

# DELIBERAÇÃO PLENÁRIA N° 28, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza o reajuste das remunerações e do valor do beneficio auxílio alimentação pagos ao pessoal empregado do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das competências e prerrogativas que lhe conferem o art. 28, incisos II e XI da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e os artigos 2°, inciso VI, 3°, incisos V e XV, e 9°, incisos I e XLII, do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR n° 33, de 6 de setembro de 2012, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária n° 26, realizada no dia 23 de janeiro de 2014;

# DELIBERA:

1. Fica o Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) autorizado a reajustar, no percentual de 5,58% (cinco inteiros e cinquenta e oito centésimo por cento):
2. - as remunerações e o valor do benefício auxílio alimentação pagos aos ocupantes de Empregos de Livre Provimento e Demissão e de Empregos Temporários no âmbito do Quadro Provisório de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);
3. - as tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) de que tratam os Anexos I e II da Deliberação Plenária n° 22, de 6 de setembro de 2013.
4. Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2014.

Brasília, 23 de janeiro de 2014.

# HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ

**Presidente do CAU/BR**

SCS Quadra 2, Bloco C, Entrada 22, Edifício Serra Dourada, Salas 401/409 – CEP 70300-902 Brasília, Distrito Federal | [www.caubr.gov.br](http://www.caubr.gov.br/) – [atendimento@caubr.gov.br](mailto:atendimento@caubr.gov.br)